DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Aviso de Licitação	5
PODER LEGISLATIVO DE JALES	5
Atos Legislativos	5
Decreto Legislativo	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 5.082, de 17 de dezembro de 2020.

Que autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica aberto na contabilidade do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão Trezentos Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	
03.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	
03.01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	
0927100162.062000 – MANUTENÇÃO GERAL DO IMPS	
3.1.90.01.00.0000 – Aposentadorias, Reserva Remun. Reformas (02)	R$ 1.300.000,00

Art. 2.º A suplementação que se refere o artigo anterior será coberta com recursos previstos no superávit financeiro do exercício anterior, conforme Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 8.302, de 17 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.082, de 17/12/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica aberto na contabilidade do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	
03.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	
03.01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	
0927100162.062000 – MANUTENÇÃO GERAL DO IMPS	
3.1.90.01.00.0000 – Aposentadorias, Reserva Remun. Reformas (02)	R$ 1.300.000,00

Art. 2.º A suplementação que se refere o artigo anterior será coberta com recursos previstos no superávit financeiro do exercício anterior, conforme Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decreto nº. 8.308, de 17 de dezembro de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, para os fins que especificam.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais), destinados a suprirem dotações insuficientes do orçamento corrente.

01 - PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal			
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Ficha	04	6.800,00
3.1.91.13 – Obrigações Patrimoniais Intra-Orçamentário	Ficha	05	12.900,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Ficha	08	1.100,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha	13	3.000,00

Art. 2.º O crédito suplementar de que trata o artigo 1.º, serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO– CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal			
3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais	Ficha	03	10.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	Ficha	07	13.800,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Outros atos administrativos

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal da Educação do Município de Jales comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Apoio Financeiro aos estudantes de Jales/SP, referente ao ano de 2021.

Local: Secretaria Municipal de Educação de Jales (Av. Francisco Jalles, nº 2724 – Centro - Jales/SP) Fones: 3624 4030, 3621 3281

Horário de Atendimento: 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h

Período: do dia 04/01/2021 a 29/01/2021

INSCRIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES JUNTO A UNIJALES (CURSO SUPERIOR) OU CURSO PROFISSIONALIZANTE (IEP) / 2021

Documentos Necessários:

01 Foto 3x4 (atual);

Xerox do RG (Identidade) e Título de Eleitor;

Xerox do Histórico Escolar – Ensino Médio (p/ 1º ano) ou Boletim Escolar (p/ 2º ano em diante);

Xerox do comprovante de residência atualizado;

Xerox do comprovante de renda familiar (de cada membro da família) - último mês; (xerox do holerite. Se for autônomo, declaração de próprio punho de renda obtida mensalmente, devidamente assinada)

Xerox do comprovante do pagamento da matrícula do curso (declaração de matrícula ou xerox do boleto)

Se algum membro da família for aposentado - xerox do extrato da aposentadoria (último mês);

Xerox do recibo de aluguel ou prestação (imobiliária, particular, financiamento, casa de Conjunto Habitacional);

Comprovante de realização de serviços comunitário ou cesta básica* referente ao ano de 2020. (para os candidatos contemplados com a bolsa no ano de 2020).

OBS: O xerox dos documentos acima citados deverão ser apresentados no dia da inscrição.

* De acordo com a Lei Municipal nº 3957/11, os alunos beneficiados com o apoio financeiro no ano de 2020 e que não realizaram o serviço comunitário deverão entregar uma cesta básica no CRAS, situada na Rua Nove, nº 2147 - Centro, Jales/SP, Telefone (17) 99773 7405, com horário de atendimento das 07h30 às 17h00

OS ITENS DA CESTA BÁSICA SÃO OS SEGUINTES:

05 kg de arroz;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

05 kg de açúcar;

02 kg de feijão;

01 kg de sal;

01 kg de farinha de trigo;

01 litro de óleo;

500 gramas de macarrão;

500 gramas de fubá;

01 lata de massa de molho de tomate de 140 gramas;

01 lata de sardinha de 165 gramas

Jales, 14 de dezembro de 2020

Lourdes Marcondes Rezende

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº. 016/2020.

Fixa normas complementares quanto à reorganização dos calendários escolares da rede municipal de ensino de Jales.

A Secretaria Municipal de Educação de Jales, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Será realizado recesso escolar nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) que atendem de 0 a 3 anos nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º. Farão jus ao recesso escolar a que se refere o artigo 1º dessa resolução, os integrantes da classe de Suporte Pedagógico e os servidores da Educação em exercício nas Unidades Escolares.

ARTIGO 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jales, 16 de dezembro de 2020.

Rosana Aun Borges Dias

RG: 21.859.825-7

Secretária Municipal de Educação Interina

Licitações e Contratos

Comunicados

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação Fracassada - Processo nº 188/2020 - Pregão Eletrônico nº 111/2020 - Objeto: Execução de serviços na manutenção predial de forma preventiva e corretiva, com aplicação de equipamentos e mão de obra, em diversos prédios do Município, pelo período de 12 (doze) meses, foi FRACASSADA para os 02 (dois) lotes, devido as licitantes participantes não terem atendido aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório. Jales/SP, 15 de dezembro de 2020 – Renocler Marques de Oliveira - Pregoeiro.

Prefeitura do Município de Jales

Processo nº 197/2020 – Pregão Eletrônico nº 119/2020. Objeto: Materiais para uso em Laboratório.

Errata – Em publicação realizada no Diário Oficial do Município, Página 3, Ano IV – Edição 756 em 10 de dezembro de 2020, onde se lê: Data para apresentação das propostas: até às 08h00min do dia 07 de janeiro de 2021 - leia-se: Data para apresentação das propostas até às 13h00min do dia 07 de janeiro de 2021. Jales/SP, 16 de dezembro de 2020. Divisão de Licitações Compras e Materiais.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Processo nº 207/2020 - Tomada de Preço nº 11/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação do Centro de Comercialização de Produtos Agropecuários (Comboio), com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Contrato de Repasse nº 892770/2019 – Ministério daAgricultura Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal. Data para apresentação das propostas até às 13h45min do dia 14 de janeiro de 2021. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, ou no site www.jales.sp.gov.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramal 3005 ou 3056. Jales/SP, 16 de dezembro de 2020 – Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº 206/2020 – Pregão Eletrônico nº 124/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Clinica Geral para atuar nas Unidades Básicas de Saúde/Estratégia de Saúde da Família Setuo Suetugo (São Jorge) e Shiguero Kitayama (Roque Viola), por um período de 12 (doze) meses. Data para apresentação das propostas até às 13h05min do dia 07 de janeiro de 2021. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales – SP, situada à Rua Cinco, 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bllcompras.org.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 e 3056. Jales/SP, 16 de dezembro de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 278/2020

Outorga o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor Francisco Melfi e dá outras providências.

Nivaldo Batista de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor Francisco Melfi, pelos relevantes serviços prestados ao município na área cultural, intelectual e empresarial.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entrega da honraria.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 14 de dezembro de 2020.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente